



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1220/2011, DE 08/04/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte escolar para alunos que pertencem à rede estadual de ensino e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte escolar aos alunos dos anos iniciais (até a 4ª série) do ensino fundamental da rede estadual de ensino que residem no Município de Rosana e estejam matriculados nas Escolas E.E. João Pinheiro Corrêa e E.E. Porto Primavera.

Parágrafo Único. O itinerário, horários e outras disposições de ordem regulamentar deverão ser estabelecidos pela Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer mediante Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

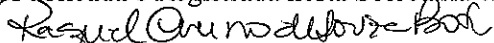
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de abril de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria